



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
 Prefeitura Municipal
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SMAF

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa **AGF – ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 03.910.392/0001-14** especializada para fornecimento de material de custeio e manutenção de 07 (geradores) geradores de solo do sistema antigranizo custeados com recurso do Governo do Estado de Santa Catarina com o intuito de prevenir danos materiais e prejuízos nas áreas agrícolas e no município em geral, conforme plano de trabalho.

Proposta para Setembro 2023				
Município de Rio das Antas.				
07 geradores de solo nas áreas agrícola e urbana.				
Mês	Custo operacional			TOTAL, R\$
	Custeio,	Reagente		
	Em reais	Em litros	Em reais	
Setembro	901,16	43	3.264,99	4.166,15
Outubro	6.043,45	286	21.715,98	27.759,43
Novembro	6.715,03	434	32.953,62	39.668,65
Dezembro	7.716,87	623	47.304,39	55.021,26
Jan dia 17	5.401,75	310	23.538,30	28.940,05
ANO	26.778,26	1.696	128.777,28	155.555,54

Funcionamento Geradores de 25 de setembro de 2023 a 17 de janeiro de 2024.

Custo de 01 litro de reagente - R\$ 75,93

1.2. Atendendo aos requisitos anteriormente citados, entendemos que a empresa **AGF – ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 03.910.392/0001-14**, pode ser a contratada para execução dos serviços aqui solicitados, uma vez que atende os requisitos exigidos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de Rio das Antas fica localizado em uma região onde a economia gira em torno do agronegócio, como frutas e outros produtos agrícolas. Constantemente o município de Rio das Antas sofre com chuvas de granizo, o que ocasiona muitos transtornos e prejuízos. Danificando as unidades habitacionais e afetando a produção de frutas, como pêssego, uva, maçã, ameixa entre outras, além das culturas de milho, trigo, soja, feijão, fumo, pimentão, tomate, etc. Os serviços públicos devem prezar o interesse coletivo, e atender as necessidades da população. Os cidadãos sejam cidadãos ou campônios tem direito de usufruir dos bens e serviços públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

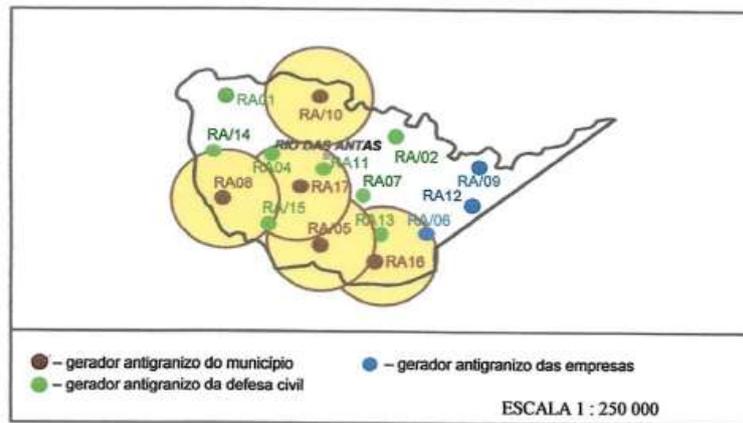
- 3.1. São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:
- 3.2. Mantenha as informações da CONTRATANTE, a que tem acesso, sob sigilo;
- 3.3. Planeje previamente suas atividades;
- 3.4. Documente e mantenha atualizado o registro das atividades desempenhadas na CONTRATANTE;
- 3.5. Todos esses requisitos têm como objetivo a entrega de produtos e serviços com qualidade preestabelecida e dentro do prazo acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 3.6. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.



- 3.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- 3.8. Emitir mensalmente fatura dos serviços executados.

4. DA METODOLOGIA

- 4.1. A Contratada, diante da possibilidade de formação e precipitação de granizo na região do Município de Rio das Antas, comunicará e orientará, com antecedência mínima de 01 hora, o acionamento dos geradores de solo para o combate ao granizo, estes distribuídos nas localidades especificadas na cláusula anterior, conforme mapa que, firmado pelas partes, fica fazendo parte integrante deste contrato. Passado o período de risco, a Contratada orientará o desligamento dos mencionados geradores, via telefone ou outro meio que achar conveniente, a suas próprias custas.
- 4.2. A Contratada produzirá relatório mensal, que apresentará à Contratante, contendo justificativas em fase da eventual precipitação de granizo e sugestões para aperfeiçoamento do sistema.
- 4.3. A Contratada produzirá e distribuirá o reagente que será utilizado nos geradores para combate ao granizo.
- 4.4. Ficará a cargo da Contratada a instalação dos geradores de combate ao granizo. Providenciará, ainda, oportuna e prontamente, a manutenção, consertos com a eventual substituição de peças, abastecimento e fornecimento de todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos. A contratada fará manutenção dos equipamentos e preparação do reagente nos geradores de solo para combate ao granizo.
- 4.5. A Contratada providenciará o treinamento dos operadores de geradores para combate ao granizo, orientando-os quanto à operação dos equipamentos e manuseio do reagente. Promoverá, ainda, palestras de orientações e de esclarecimento, perante comunidades e instituições públicas e privadas, para divulgação da eficiência e importância do sistema de combate ao granizo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

áreas agrícola - 05 geradores de solo

RA/05	Linha Moresco	Deonilse Contini
RA/08	Novo São Paulo	Nelson Schreoder
RA/10	Rio Bonito	Maxwel
RA/16	Sit. São Lourenço	Pedro Bonassi
RA/17	Pedreira	Antônio Frizo

SECRETARIA DA DEFESA CIVIL DE SC

áreas agrícola e urbana - 07 geradores de solo

RA/01	Linha Wegner
RA/04	Linha Rio Preto
RA/07	Lageadinho
RA/11	Rio das Antas
RA/13	Salto
RA/14	Faz. Rio Preto
RA/15	Ipomeia

EMPRESAS - PRODUTORES DE MAÇÃ

áreas agrícola - 04 geradores de solo

RA/06	Sítio de Marcos
RA/09	Faz. Perdigão
RA/02	Santo Antônio
RA/12	Pedra Lisa



5. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

5.1. A Contratada, desde que caracterizada sua culpa, responderá pelas perdas e danos eventualmente sofridos pela Contratante e seus associados (Municípios), decorrentes, mesmo que de forma parcial, da má prestação dos serviços objeto deste contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.

7.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto



inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.18. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

7.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

7.20. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.21. Executar os serviços obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar as providências necessárias à correção.

7.22. Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso, bem como qualquer documento necessário ao lícito desempenho das atividades objeto do Contrato;

7.23. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.24. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

7.25. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

7.26. Ficará sob a responsabilidade da empresa Contratada a emissão da Nota Fiscal, preenchida corretamente, destacando na mesma a retenção do ISS e a retenção para a “PREVIDÊNCIA SOCIAL” quando houver, e demais exigências da Legislação em vigor.

7.27. A CONTRATADA terá como responsabilidade o recolhimento de todos os encargos instituídos por lei referente ao serviço executado e outras despesas tais como: pagamento aos empregados ou outro pessoal utilizado no serviço, encargos sociais e previdenciários completos de acordo com a Lei em Vigor, seguro de acidentes pessoais, Impostos Federais, Estaduais e outros.

7.28. A CONTRATADA deverá observar todos os requisitos mínimos exigidos no objeto;

7.29. O contratado tem como responsabilidade todas as despesas resultantes da execução do contrato, conforme objeto, bem como todas as despesas funcionais e operacionais necessárias.

7.30. O contratado fica responsável em emitir documento fiscal para cobrança, conforme determina a legislação vigente, em especial no que se refere a nota fiscal eletrônica. O Município não receberá Notas Fiscais que estejam em divergência com a legislação vigente no País.

7.31. O contratado fica obrigado a executar o objeto deste contrato nas condições e no prazo determinado. Caso ocorra problema mencionado no item anterior, a empresa contratada deverá providenciar a documentação legal para posterior emissão da notas fiscais e posterior cobrança.

7.32. A não assinatura do Contrato no Prazo de 05 (cinco) dias contados da data da Homologação da Licitação, poderá o contratante cancelar o pedido, sem prejuízo do direito e demais sanções aplicáveis, previstas em lei.

7.33. O contratado ficará plenamente responsável em oferecer o produto de boa qualidade, aprovado pelos órgãos competentes, respondendo por qualquer despesa ou danos causados ao contratante resultante da má qualidade dos produtos.

7.34. O contratado somente poderá interromper a execução do serviço em caso de força maior, tais como: fenômenos naturais no local ou outro fator não previsto, que impossibilite a execução do Contrato, justificado por escrito e aceito pela Administração Municipal.

7.35. O contratado deverá realizar abastecimento dos geradores com reagente (Iodeto de prata) frequentemente, conforme demanda e necessidade bem como fazer a manutenção, limpeza, desentupimento e peças de reposição quando necessário, e realizar o monitoramento do tempo, manutenção do radar e avisar proprietários, através de contato telefônico, para acionar o sistema antigranizo sempre que houver a probabilidade de ocorrer chuva de granizo.

8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO



8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento			
Data	Custeio, R\$	Reagente, R\$	Total, R\$
25 de outubro	6.694,56	32.194,32	38.888,88
25 de novembro	6.694,56	32.194,32	38.888,88
22 de dezembro	6.694,56	32.194,32	38.888,88
25 de janeiro	6.694,58	32.194,32	38.888,90
TOTAL	26.778,26	128.777,28	155.555,54

PARÁGRAFO ÚNICO: Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA.

9.1. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Autorização de Fornecimento.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.

9.4. De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

9.5. As notas fiscais deverão ser enviadas para os e-mails: compras@riodasantas.sc.gov.br

9.6. Os arquivos XML deverão ser enviados no e-mail: nfe@riodasantas.sc.gov.br

9.7. Após a apresentação da proposta, não haverá reajuste de preço.

9.8. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.9. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1. O prazo de validade;

9.10.2. A data da emissão;

9.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.10.4. O período de prestação dos serviços;

9.10.5. O valor a pagar; e

9.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. O custo estimado da contratação é de **R\$155.555,54**.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme parecer contábil em anexo.



Rio das Antas/SC 25 de Setembro de 2023.

João Carlos Munaretto
Prefeito Municipal

Visto Assessoria Jurídica: _____

